

LEI MUNICIPAL Nº. 245/2015

EMENTA: Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 01.01.2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, **considerando** o teor do Decreto n. 8.382, de 29.12.2014, de autoria do Governo Federal, que: “Regulamenta a Lei Federal n. 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo”; **considerando** o que preceitua o inciso VI, do artigo 7º, da Constituição Federal e, finalmente, **considerando** o princípio constitucional da legalidade, em face do disposto no inciso X, do artigo 37, do Diploma Constitucional, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em respeito ao Decreto Federal n. 8.382, de 25.12.2014, por intermédio da qual o Governo Federal fixou o valor do mínimo legal, o salário mínimo a ser pago aos servidores públicos do Município de Jaqueira, a partir do dia 1º de janeiro de 2015, será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e seu valor horário a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).



PREFEITURA DE
JAQUEIRA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01.01.2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 22 de maio de 2015.



MARIVALDO SILVA DE ANDRADE
- Prefeito -



PREFEITURA DE
JAQUEIRA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanciono a presente Lei integralmente na forma da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 22 de maio de 2014.

MARIVALDO SILVA DE ANDRADE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

MARIVALDO SILVA DE ANDRADE
- Prefeito -